Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 27/10/15.
Visto: 1º secretário

PROJETO DE LEI Nº 143/2015

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóvel de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta do imóvel de propriedade do Município, por imóvel pertencente a particular, conforme segue:-

I - **Imóveis de propriedade do Município:**

Lote nº. 1/G, com área de 300,00m², da Quadra nº. 18 (dezoito), situado no Jardim Oliveira, Distrito de Vila Reis, com as seguintes metragens:-

"Ao Norte, com Lote 01/F, com 25,00m, A Leste, com Lote 01/REM, com 12,00m, Ao Sul, com Lote 01/H, com 25,00m, A Oeste, com Rua Projetada M, com 12,00m, Objeto da Matrícula do Registro de Imóveis do 2º. Ofício.".

II – **Imóvel de Propriedade da Empresa C.A. Brasil Construtora Ltda – CNPJ nº 02.868.191/0001-33**

Lote nº. 20 (vinte), da Quadra nº. 02 (dois), com área de 258,15m², situado no Jardim Oliveira, Distrito de Vila Reis, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:-

"Frente: 8,79 metros confrontando com o prolongamento da Rua Eng. Reinold Aufenacher; Lado direito: 18,442 metros confrontando com os lotes 01 e 02; Lado Esquerdo: 21,328 metros confrontando com a quadra 03 da Vila Bevilaqua; Fundos: 19,209 metros confrontando com o lote 19. Objeto da Matrícula nº. 24.843 do Registro de Imóveis do 2º. Ofício."

Art. 2º. As despesas decorrentes da lavratura da escritura e respectivo registro serão divididas entre o particular e o Município, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente (Lei Municipal nº. 171/2014, de 17 de dezembro de 2014).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 20 de outubro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que ora está sendo submetido à apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, tem a finalidade de obter a necessária autorização para permutar imóvel de propriedade do Município, por imóvel de propriedade particular.

A permuta, troca ou escambo, é o contrato pelo qual as partes transferem e recebem bens, umas das outras, bens esses, que substituem reciprocamente o patrimônio dos permutantes. Há sempre na permuta uma alienação e uma aquisição de coisa, da mesma espécie ou não.

De acordo com os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles:

> *"A permuta de bem público, como as demais alienações, exige autorização legal e avaliação prévia das áreas a serem trocadas, mas não exige licitação, pela impossibilidade mesmo de sua realização, uma vez que a determinação dos objetos da troca não admite substituição ou competição licitatória. (Direito Administrativo Brasileiro, 26ª edição, São Paulo: Malheiros, p. 497).*

No caso em tela, tal permuta se faz necessária, pois o Município tem projeto para construção de uma Capela Mortuária para atender os moradores do Distrito da Vila Reis, a fim de melhorar a qualidade no atendimento dos serviços oferecidos quando da perda de um ente querido.

E ainda destacamos que esta permuta não trará prejuízos às partes, pelo contrário, trará um melhor ajuste das áreas, uma vez que é sem torna de preço, conforme avaliação da **Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis**, em anexo.

Registre-se, por oportuno, seguem também em apenso, as Matrículas, do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício da Comarca de Apucarana, bem como o documento da Empresa C.A Brasil Construtora Ltda.

Isto posto, considerando que jurídica e tecnicamente há a possibilidade de se concretizar a permuta pleiteada, tendo sido caracterizado o interesse público envolvido e o mútuo interesse por parte do proprietário, encaminhamos o projeto de lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Município de Apucarana, em 20 de outubro de 2015.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal